



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

TERMO DE REFERÊNCIA**1 - DO OBJETO**

1.1 Contratação Emergencial de empresas para fornecimento e entrega continuada, de Água Mineral Natural em embalagens e quantidades abaixo especificadas, para a Seção Judiciária do Maranhão - Sede, conforme condições estabelecidas neste termo.

Item	Descrição	Quantidade para Seis Meses	Quantidade Mensal	Código Sica m	Unidade	Valor Unitário Médio	Cidade	Endereço de entrega
1	Água mineral Natural , sem gás, em vasilhame de 20 litros, com PH de 4,30 a 7,0; contendo a identificação do produto e marca do fabricante na embalagem, bem como prazo de validade e que cumpra todas as exigências legais. Marca de referência: Mar Doce, Floratta, Lençóis Maranhense ou de melhor qualidade.	3.120	520	3007.01.003	Garrafrão 20 L	R\$ 11,00	SÃO LUÍS/MA	Av. Senador Vitorino Freire, 300 - Areinha, CEP. 650031-900

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência do Contrato Emergencial será de 6 (seis) meses, contados a partir de data da assinatura ou data informada no Contrato.

1.3.1. O Contrato poderá ser extinto antes da data de vencimento do período mencionado no subitem acima, mediante comunicação prévia da Administração, que ocorrerá **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, tão logo seja definida a data de início da nova contratação objeto do Processo n. 0003106-63.2025.4.01.8007 *sem que isso implique direito de indenização à Contratada.*

1.4. O objeto da contratação é de natureza contínua, nos termos do inciso XV, art. 6º da Lei 14.133/2021.

Justificativa

1.5. A contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de água potável, por parte da Seccional, aos juízes, servidores e ao público usuário dos serviços jurisdicionais..

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares;

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Fornecimento e entrega continuada de Água mineral Natural , sem gás, em vasilhame de 20 litros, com PH de 4,30 a 7,0; contendo a identificação do produto e marca do fabricante na embalagem, bem como prazo de validade e que cumpra todas as exigências legais, conforme normativo descrito abaixo e no Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.3.1. O líquido **água mineral natural, sem gás**, objeto da contratação, item 1 deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3.3.2. A embalagem, retornável, referente aos item1 deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, de acordo com as da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável.

3.3.3. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

3.3.4. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

3.3.5. Conforme a norma ABNT NBR 14328:1999, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade para tampas plásticas descartáveis para garrações com capacidade de 10L e 20L destinados ao acondicionamento de água mineral e de mesa. A Anvisa define "água mineral natural" com sendo "a água obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas. É caracterizada pelo conteúdo definido e constante de determinados sais minerais, oligoelementos e outros constituintes considerando as flutuações naturais".

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.2. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

4.1.1.3. As licitantes devem-se cumprir os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos constantes, que dá prioridade nas aquisições e contratações governamentais para produtos reciclados e recicláveis; e, prioridade nos bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Além disso, devem atender ao que diz respeito a RESOLUÇÃO - RDC Nº 182, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

4.1.1.4. O Tribunal Regional Federal da 1ª Região e respectivas seccionais deverão adotar os critérios socioambientais constantes do [Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do CJF](#), conforme Portaria Presi 171/2021 (13023913);

4.1.2. Subcontratação

4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3. Garantia da Contratação

4.1.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.1.3.2. Para a execução do objeto não será necessário o fornecimento de mão de obra exclusiva e, por consequência, a administração fica isenta de fiscalização acerca de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela empresa, não sendo, portanto, necessário garantia para execução para reembolso de prejuízos advindos dessas verbas à administração;

4.1.3.3. Os custos suportados pela administração para a obtenção do objeto é de pequena monta, não se demonstrando necessária garantia para assegurar danos de grande impacto em caso de inexecução do objeto;

4.1.3.4. Em caso de aplicação de multa, o valor devido poderá ser cobrado por meios de outros mecanismos legais;

4.1.3.5. Somando às justificativas acima elencadas, a exigência de garantia se mostra como uma obrigação que poderá onerar o valor final obtido no Pregão Eletrônico, tendo em vista que o fornecimento das modalidades previstas na lei n. 14.133/2021 gera custo para a empresa.

4.1.4. Garantia e Validade do Produto

4.1.4.1. Os produtos deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, quando for o caso;

4.1.4.2. O prazo de validade dos produtos ofertados deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses para os garrafas de 20L;

4.1.4.3. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada, que comprometa a sua plena utilização;

4.1.4.4. A Contratada é responsável pela qualidade do produto, de modo que, caso seja constatado na entrega, avaria nas embalagens, ou posteriormente à entrega ficar evidenciado qualquer problema que inviabilize seu consumo ou altere as características do produto, deverá a Contratada efetuar a sua substituição;

4.1.4.5. Durante o prazo de garantia, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto com vício no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o fornecedor apresentar justificativa plausível e por escrito.

4.1.5. Reajuste

4.1.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.1.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.1.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.1.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.1.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.1.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.1.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.1.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.1.6. Vigência

4.1.6.1. O prazo de vigência do Contrato Emergencial será de 6 (seis) meses, contados a partir de data da assinatura ou data informada no Contrato.

4.1.6.1.1. O Contrato poderá ser extinto antes da data de vencimento do período mencionado no subitem acima, mediante comunicação prévia da Administração, que ocorrerá **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, tão logo seja definida a data de início da nova contratação objeto do Processo n. 0003106-63.2025.4.01.8007 **sem que isso implique direito de indenização à Contratada**. O prazo de vigência do Contrato Emergencial será de 6 (seis) meses, contados a partir de xx/05/2025.

4.1.6.2. Para o encaminhamento do pedido de prorrogação do contrato, o gestor do contrato deve observar os seguintes requisitos:

4.1.6.2.1. Prestação regular dos serviços.

4.1.6.2.2. Manutenção do interesse do Contratante na realização do serviço.

4.1.6.2.3. Permanência da vantagem econômica para o Contratante.

4.1.6.2.4. Manifestação expressa da Contratada quanto ao interesse na prorrogação.

4.1.6.2.5. Verificação se houve declaração de inidoneidade ou suspensão da Contratada no âmbito da União ou do Contratante.

4.1.6.3. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível proceder aos cálculos devidos para fins de reajuste do contrato, caberá à Contratada no ato que manifestar anuência com a prorrogação, requerer a inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação garantindo o seu direito ao reajuste, sob pena de preclusão.

4.1.6.4. O Contrato não será prorrogado quando a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do Contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Condições de Entrega

5.1.1 O fornecimento dos Produtos (Água Mineral Natural, sem Gás, em vasilhame de 20 Litros) deverão ser entregues periodicamente em dias úteis, de **Terça e Sexta-feira**, no horário compreendido entre às **08:00 e 14:00 horas**, nos seguintes endereços:

Item	Cidade	Sector na JFMA	Endereço de entrega
01	São Luís/MA	SESEG/SJMA	Av. Senador Vitorino Freire, 300 - Areinha, CEP. 650031-900

5.1.2. O fornecimento dos Produtos (Água Mineral Natural, sem Gás, em vasilhame de 20 Litros), objeto desta contratação, deverá obedecer às necessidades de consumo da Contratante, porquanto deverão ser fornecidos pela Contratada à medida que forem sendo requeridos pela Contratante. A solicitação será feita por telefone ou e-mail pela SESEG informando a quantidade a ser fornecida, observando sempre a quantidade máxima semanal, conforme quadro abaixo:

Quantidades Máximas Para Entrega de Garrações de 20 Litros					
Item	Cidade	Sector na JFMA	Terça - Feira (Garrações 20L)	Quinta - Feira (Garrações 20L)	Total Máximo Semanal (Garrações 20L)
01	São Luís/MA	SESEG/SJMA	60	60	120

5.1.3. A Contratada terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para entregar os materiais solicitados, contado a partir do recebimento do pedido feito pela Contratante.

5.1.4. Caso o dia da entrega do objeto coincida com feriado e/ou ponto facultativo o gestor do contrato combinará com a Contratada para que a entrega seja feita no dia antecedente ou subsequente ao feriado;

5.1.5. A empresa fornecedora não poderá, sob qualquer alegação, deixar de fornecer o produto quando solicitados nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.6. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais, as unidades que apresentarem defeitos, contaminações ou avarias de qualquer natureza assim como aquelas que não corresponderem à solicitação da contratante quanto a sua violação de lacre do produto.

5.1.7. Fazer, às suas expensas, a entrega do objeto deste termo, dentro das condições nele estabelecidas.

5.1.8. Entregar somente produto com menos de 20 (vinte) dias corridos de envasado e com validade mínima de 01 (um) ano para os produtos discriminados no item 01 do item 1.1. deste termo de referência.

5.1.9. Os produtos deverão ser entregues, embalados conforme especificações do Edital, isentos de amassamentos, avarias ou quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização/consumo.

5.1.10. O contratante somente receberá o produto em garrações de 20 litros que estejam dentro dos padrões de qualidades exigidos, conforme pormenorizado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.1.11. O prazo de entrega dos produtos, que não poderá ser superior a **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento.

5.1.12. Os produtos deverão ser entregues embalados, isentos de amassamentos, avarias ou quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização/consumo.

5.1.13. Caso a entrega ocorra em prazo superior ao estabelecido, a contratada estará sujeita a aplicação de penalidades (penalidades especificadas na minuta do contrato).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o atesto do Gestor e cumprimento integral das cláusulas contratuais.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - Da modalidade de Licitação

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento por **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme art. 75, VIII da Lei 14133/2021.

8.1.2. Considerando que os valores dos itens são menores do que R\$ 80.000, a licitação será exclusiva para ME/EPP conforme art. 48, I da LC 123/2006.

8.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, nos termos dispostos no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e art. 20, Lei 14.133/2021;

8.1.4. O Objeto desta contratação não será Parcelado, conforme tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência, considerando justificativa abaixo:

- a) O parcelamento em múltiplos grupos, resultaria em uma demanda de gestão mais elevada para lidar com um maior número de empresas e contratos com o mesmo objeto. Diante desse cenário, optou-se por agrupar o objeto em um único ítem para contratação por uma única empresa. Dessa forma, teremos apenas uma empresa para gerenciamento, o que promove eficiência e reduz a carga de trabalho para os gestores e para a administração pública.
- b) A complexidade que envolve o seu acompanhamento e o reduzido quadro de servidores responsáveis pela gestão do contrato;
- c) para que não haja perda da economia de escala, ou seja, quanto maior a quantidade do serviço licitado, menor poderá ser o seu custo;
- d) a divisão em itens, neste caso, não aumentaria a competitividade, pelo contrário, poderia afastar licitantes interessados, levando em consideração a quantidade de postos de trabalho a serem contratados;
- e) a divisão em itens poderia culminar na elevação do custo da contratação de forma global.

8.2 - Formas e critérios de seleção dos fornecedores

8.2.1 - Será adotado o critério de Julgamento pelo **MENOR PREÇO**;

8.2.2 - **Para o Item 1** (tabela da cláusula 1.1 deste Termo de Referência), quantidade para 6 meses é de 3.120 Garrações de 20 Litros, valor global para 6 meses é de **R\$ R\$ 34.320,00** (trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais).

8.2.2.1 - Quantidades Mensais e Valores unitários: Conforme Planilha de composição de preços, cláusula 12.1 deste Termo de Referência.

8.2.3. Contratação por demanda, com entregas parceladas, visando manter um estoque mínimo em condições de consumo para atendimento às necessidades da Seccional.

8.2.4. Sugere-se, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que a contratação seja de prestação continuada, tendo em vista ser de necessidade permanente;

8.2.5. A composição da água deverá ser comprovada na fase da aceitação, após etapa de lances, e apenas para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, através do envio de rótulo, imagem ou documento que contenha as informações

8.3. Proposta

8.3.1. As proponentes deverão apresentar proposta discriminando quantitativo, preço unitário e total por item, marca e tipo do produto ofertado, obedecidas as especificações exigidas na cláusula 1.1 deste Termo de Referência.

8.3.2. É de inteira responsabilidade do proponente o preenchimento da proposta, não sendo admitida a alteração de qualquer dos valores ofertados, sob a alegação de omissões, enganos ou erros posteriores à apresentação da proposta.

8.3.3. A proponente deverá incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: fretes, laudos, taxas, transporte, mão de obra, impostos, tarifas, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, seguros e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos, na forma prevista neste Termo de Referência.

8.3.4. A proposta deverá ter **prazo mínimo de 60 dias de Validade**.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.25. Como qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

8.25.1. Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que confirmem ter, a proponente, fornecido materiais conforme descrito no objeto do presente Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar de forma sistemática e periódica, os produtos objeto deste termo, como disposto na cláusula 5.1 deste Termo de Referência.

9.2. Fornecer em regime de **COMODATO**:

9.2.1. **Para o Item 01**, a Contratada deverá fornecer 250 vasilhames de 20 (vinte) litros, com prazo de validade até, no mínimo de 1 ano, que deverão ser disponibilizado pela contratada no momento da entrega do primeiro lote, sendo estes utilizados para reposição de rotina durante o prazo contratual, sendo-lhes devolvidos, na totalidade, ao final do contrato.

9.3. Fazer a entrega semanal dos garrafões de 20 litros, conforme cláusula 5.1 deste Termo de Referência.

9.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

9.6. Manter durante a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital do pregão.

9.7. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às suas normas internas (disciplina, segurança), porém sem qualquer vínculo empregatício com este Órgão.

9.8. Manter, ainda, seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando em trabalho, devendo substituir qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, que não observe as normas internas do Contratante, não atenda às determinações da Fiscalização do Contratante (Executor do Contrato) ou impeça a sua atuação.

9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo **quando da entrega do produto**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

9.10. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a Contratante for compelida a responder, no caso do produto fornecido, por força de contrato, violarem direitos de terceiros.

9.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos fornecidos.

9.12. Assumir toda e qualquer responsabilidade pela integridade e qualidade dos produtos fornecidos.

9.13. Entregar o(s) produto(s) em garrafões em bom estado de conservação, em perfeitas condições de uso, limpos e com o lacre de proteção intacto.

9.14. Providenciar, sempre que solicitado pelo Contratante e em caso de dúvidas quanto à qualidade da água, a devida comprovação, arcando com as despesas resultantes.

9.15. Fornecer ao Contratante, sempre que solicitado e sem ônus, laudo técnico de análise físico-química e microbiológica expedido por laboratório credenciado pela Fiscalização de Saúde da Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão, com a finalidade de comprovar a pureza e qualidade da água, e:

9.15.1. Deverá apresentar **laudos que demonstre o atendimento aos requisitos mínimos abaixo, referente ao lote do produto que será apresentado como amostra:**

9.15.1.1. **Análise Sensorial** contendo no mínimo escala de qualidade global. Observação: Critério para aprovação na análise sensorial: nota mínima global de 6.

9.15.1.2. **Análise Microscópica** contendo no mínimo análise de fragmentos de insetos indicativos das falhas de boas práticas e limites de tolerância para ácaros mortos. Observação: Critério para aprovação na análise microscópica: estar de acordo com item 3 do Anexo I e item 1 do Anexo II da RDC nº 623, de 9 de março de 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.15.1.3. **Análise Microbiológica** contendo no mínimo análise de coliformes. Observação: Critério para aprovação na análise microbiológica: estar de acordo com a Instrução Normativa Nº 60 de 23 de dezembro de 2019, Item 17, Letra "b", da Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério de Saúde.

9.15.1.4. Os laudos a que se refere o subitem anterior, somente serão aceitos se apresentados dentro do seu respectivo prazo de validade, emitidos por órgãos habilitados, empresas idôneas e/ou provadores (estes, no caso da análise sensorial), que atestem estar o produto de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelas normas pertinentes.

9.16. O produto deverá apresentar as condições de consumo exigidas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – ANM, além de ser registrado junto ao Ministério da Saúde.

9.18. No ato da entrega, os produtos deverão estar devidamente lacrados, sem sinais de violação ou contaminação, contendo rótulo padronizado aprovado pelo DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, o qual deve conter: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o DNPM; volume do conteúdo; carimbo com ano e mês do engarrafamento.

9.19. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a empresa Contratada possa cumprir os serviços de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo;

10.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

10.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

10.4. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;

10.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.6. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa;

10.7. Designar os servidores que considerar necessário como responsáveis pela execução do contrato;

10.8. Comunicar à empresa Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos;

10.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;

10.10. Assegurar aos funcionários da Contratada o acesso à Seção de Serviços Gerais desta Seccional, durante o tempo necessário a entrega do produto, respeitadas as normas de segurança da Justiça Federal;

10.11. Impedir que terceiros forneçam o produto, objeto deste contrato, dentro do prazo contratado;

10.12. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o fornecimento e entrega dos produtos objeto deste contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As Infrações e Sanções Administrativas constam discriminadas na Minuta do Contrato.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo **Global** Estimado da contratação (item 1) para 6 (seis), mediante pesquisa prévia de preços (22787801, 22787858, 22787876, 22787915 e 22789074) é de **R\$ R\$ 34.320,00** (trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais).

Item	Cidade	Descrição	Preço Unitário	Quantidade Mensal	Quantidade para 6 meses	Total Mensal	Preço Total
1	São Luís/MA	Água Mineral Natural, sem Gás, em vasilhame de 20 Litros. Marca de referência: Mar Doce, Floratta, Lençóis Maranhense ou de melhor qualidade.	R\$ 11,00	520	3.120	R\$5.720,00	R\$ R\$ 34.320,00

13. PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

13.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

13.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

13.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

13.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

13.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.7. Não haverá tratamento específico de dados para esta contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

São Luís/MA, 14 de Maio de 2025.

Jorge Mendes
Supervisor da SESEG

Romário Pereira Campelo
Diretor do NUASG

João Henrique Melo Gomes
Supervisor da SECOM

ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 22789221.

ANEXO II**ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS****1) METAS DE NÍVEL DE SERVIÇO**

- a) 1 As metas estabelecidas nesse documento definem os níveis de serviço exigidos e devem ser cumpridos pela Contratada, conforme estabelecido no Termo de Referência.

2) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) 1 A Empresa deverá atingir a meta de 100% de realização dos serviços contratados. Caso as metas não sejam alcançadas, a Fiscalização fará os cálculos necessários para fixar a faixa de ajuste para pagamento, conforme tabelas abaixo, bem como, estabelecendo os descontos que serão aplicados na cobrança mensal.
- b) 2 A execução dos serviços será gerenciada pela Contratada, que fará o acompanhamento diário da qualidade do serviço. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços devem ser comunicados à Contratante que colaborará com a Contratada na busca da melhor solução para a resolução dos problemas.

INDICADOR 1 – Prazo para entrega de Água Mineral em garrações de 20 litros	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir rapidez e eficiência nas entregas.
Metas a cumprir	Atender em até 24 (vinte e quatro) horas ao chamado para entregas em caso de falta de água no estoque.
Critério de medição	Tempo decorrido entre a solicitação efetuada por representante da Contratante e o atendimento feito pela Contratada.
Forma de acompanhamento	Através do registro das chamadas para entrega (telefonema, e-mail, etc).
Periodicidade	Semanal.
Mecanismo de cálculo	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente.
Vigência	Todo o período de vigência do contrato.

Faixa de ajuste de pagamento	Para atendimento maior que 24 (vinte e quatro) horas no caso de falta de água no estoque, descontar 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.
Observações	Se as intervenções da contratada não resultarem no fornecimento de água, não haverá prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual.

INDICADOR 2 – Realização de entregas de Água Mineral em garrações de 20 litros	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir pontualidade e padronização na entrega de água à contratante, visando preservar a solução de continuidade.
Metas a cumprir (Item 01 da Planilha de Custos)	Mínimo de duas entregas semanal, sendo cada uma de no mínimo 60 garrações. Entregar os garrações de água sempre com a marca contratada.
Metas a cumprir (Item 03 da Planilha de Custos)	Mínimo de duas entregas semanal, sendo cada uma de no mínimo 7 garrações. Entregar os garrações de água sempre com a marca contratada.
Metas a cumprir (Item 04 da Planilha de Custos)	Mínimo de duas entregas semanal, sendo cada uma de no mínimo 4 garrações. Entregar os garrações de água sempre com a marca contratada.
Metas a cumprir (Item 05 da Planilha de Custos)	Mínimo de duas entregas semanal, sendo cada uma de no mínimo 6 garrações. Entregar os garrações de água sempre com a marca contratada.
Critério de medição	Realizar as entregas semanais pontualmente com previstas no contrato.
Forma de acompanhamento	Através da verificação da efetiva ocorrência de entrega semanal e recebimento de nota mencionando marca e quantidade.
Periodicidade	Semanal. As entregas deverão ser realizadas semanalmente sempre nas terças e sextas-feiras ou no dia subsequente, em caso de feriado.
Mecanismo de cálculo	Através das notas que deverão ser preenchidas a cada entrega.
Vigência	Todo o período de vigência do contrato.
Faixa de ajuste de pagamento	Por atraso na entrega de 01 (um) a 03 (três) dias: desconto de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato por quantitativo de entrega em atraso. Por atraso na entrega de 04 (quatro) a 08 (oito) dias: desconto de 1% (um por cento) do valor global do contrato por quantitativo de entrega em atraso. Por atraso na entrega superior a 08 (oito) dias: desconto de 1,5% (um e meio por cento) do valor global do contrato por quantitativo de entrega em atraso. Por entregas em que a marca for diferente da marca contratada: desconto de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato por quantitativo de entrega em que a marca for divergente da presente no contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Romario Pereira Campelo, Diretor(a) de Núcleo**, em 14/05/2025, às 13:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22791920** e o código CRC **A60D57E7**.

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - www.trf1.jus.br/sjma/

0002997-49.2025.4.01.8007

22791920v9